

**REQUERIMENTO Nº / 2023**

Requer a realização de visitas em ocupações de moradia da cidade de São Paulo, conforme os artigos 46, inciso IX, e 47, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhores Vereadores membros da Comissão Extraordinária de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo:

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais”, conforme o artigo 46, inciso IX do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a competência específica desta Comissão, prevista no artigo 47, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de “receber, avaliar e proceder à investigação de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos” e “pesquisar e estudar a situação da cidadania e dos direitos humanos no Município de São Paulo”;

CONSIDERANDO que o direito à moradia é consagrado pela Constituição Federal em seu artigo 6º, *caput*;



CONSIDERANDO que o atual número de pessoas em situação de rua é alarmante, ultrapassando 50 mil cidadãos sem teto na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que, segundo dados de 2018 do Grupo de Mediação de Conflito, da Secretaria Municipal da Habitação¹, há 206 ocupações na cidade de São Paulo, totalizando 45 mil famílias;

CONSIDERANDO que as pessoas recorrem a ocupações porque não têm condições financeiras para alugar ou comprar uma moradia adequada e, também, porque as políticas habitacionais de nossa cidade não dão conta da demanda habitacional;

CONSIDERANDO que, apesar disso, existe um forte preconceito em relação aos moradores de ocupação, que são apontados como “criminosos” e “invasores”, sendo que apenas lutam pela sua sobrevivência e de sua família em uma sociedade que não cumpre o determinado pela lei, que é a garantia de moradia para todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que a questão da moradia é complexa e requer soluções abrangentes, que envolvem políticas públicas, planejamento urbano, acesso a terras e recursos, bem como o envolvimento de diferentes atores sociais para encontrar soluções sustentáveis e garantir o respeito aos direitos de todos os indivíduos.

CONSIDERANDO que, enquanto não houver uma política habitacional robusta e que consiga abarcar diferentes tipos de perfil socioeconômico em nossa cidade, as pessoas continuarão vivendo em ocupações para não dormirem nas ruas.

CONSIDERANDO que a presente comissão recebe diversas demandas e denúncias relacionadas a problemas estruturais nos edifícios ocupados;

¹ SANTIAGO, Tatiana. G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/cidade-de-sao-paulo-tem-206-ocupacoes-onde-moram-45-mil-familias.ghtml>. Acesso em: 08/08/2023



REQUEIRO a realização de visitas em ocupações da cidade de São Paulo, em locais, datas, horários e metodologias a serem indicados por esta Presidência e alinhados com os demais vereadores membros da Comissão, com a finalidade de monitorar e sistematizar informações, para que os problemas encontrados sejam superados com a colaboração das autoridades competentes.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania